Exmos Senhores,

A Direção de Navios (DN) vem por este meio convidar V. Ex.(as) a apresentarem a V.ª melhor proposta para o fornecimento do(s) bem(s) e/ou serviço(s) em epígrafe, a qual deverá obedecer, aos termos e condições que a seguir se indicam:

Objeto: INSPEÇÃO QUINQUENAL A 28 RESERVATORIOS DE AR RESPIRAVEL - NRP VAINA DO CASTELO

Referência: NPD 3020015149

I. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO E PREÇO MÁXIMO

1. Ajuste Direto n.º 3020015149 cujo objeto é a INSPEÇÃO QUINQUENAL A 28 RESERVATORIOS DE AR RESPIRAVEL - NRP VAINA DO CASTELO, conforme o Caderno de Encargos que acompanha o presente convite.

2. Objeto de aquisição, conforme lista de Serviços, constante na Extensão de Fornecimento, em **Anexo D** ao presente convite.

3. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), de acordo com a republicação aprovada ao abrigo do DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro.

4. O preço máximo do contrato será de 10.055,91 € (dez mil e cinquenta e cinco euros e noventa e um cêntimos), sem IVA incluído.

II. ENTIDADE ADJUDICANTE / ORGÃO CONTRATANTE / ESCLARECIMENTOS / CÓPIAS / CONSULTA

1. A Entidade Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional - Marinha – Superintendência do Material – Direção de Navios, com o telefone n.º (351) 210 901 300, fax n.º (351) 211 938 502, endereço eletrónico: *aquisicoes.dn@marinha.pt*, sita na Base Naval de Lisboa - Alfeite - 2810-001 ALMADA.

2. O órgão competente para a decisão de contratar, aprovar o procedimento e autorizar a despesa é o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, entidade competente para autorizar a despesa, nos termos do Despacho nº 2934/2020, de 13 de fevereiro, do Superintendente do Material, publicado no Diário da Republica, 2ª série – nº 46, de 05 de março de 2020.

3. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativo à fase de formação do contrato devem ser efetuadas através da funcionalidade de Gestão de Mensagens disponível na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) em uso pela entidade adjudicante.

4. A Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) utilizada pela entidade adjudicante está **disponível em https://www.acingov.pt.**
5. Para qualquer esclarecimento relativo ao acesso e funcionamento da PECP, contacto direto ACINGOV de apoio ao cliente 707 451 451, endereço eletrónico: **apoio@acingov.pt.**
6. Os esclarecimentos de que porventura os concorrentes careçam relativamente à boa compreensão e interpretação da documentação (Convite e Caderno de Encargos), podem ser solicitados por escrito, via PECP **https://www.acingov.pt**, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas e apresentar lista dos erros e omissões detetadas no convite, nos termos do Artº 50 do CCP.
7. Nos pedidos de esclarecimentos os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço e números de telefone, telex e/ou fax, cumprindo integralmente o disposto no art.º 74.º do Decreto-Lei n.º 6/97, de 31 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO*

1. Nos termos e de acordo com o previsto na alínea e), nº 1, Artigo 24º do CCP – Ajuste Directo, DL n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com a redação que lhe foi dado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de Outubro.

IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

1. Em caso de adjudicação o adjudicatário deverá apresentar declaração emitida em conformidade com o modelo constante no anexo II do CCP, nos termos do nº 1, do art.º 81º do CCP, constante do **Anexo C**.
2. Certidão de registo comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 75º do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria nº 1416-A/2006, de 19 de dezembro.
3. O adjudicatário deverá apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Art.º 55º do CCP, nomeadamente:
   - **a)** Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas.
   - **b)** Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal.
   - **c)** Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal
   - **d)** Documento legal que ateste a não condenação em participação de atividades de organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais.

4. O adjudicatário deve apresentar... [outros documentos de habilitação se definidos no caderno de Encargos]
5. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

a) A adjudicação caduca se, por falta que lhe for imputável, não sejam apresentados os documentos de habilitação nos prazos fixados por este convite.

V. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

1. As propostas deverão ser apresentadas até às **17:00 horas** do dia **22** de **julho** de **2020**.
2. A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser apresentados diretamente na PECP: **https://www.acingov.pt**, utilizada pela entidade adjudicante.
3. Todos os documentos carregados na PECP devem ser assinados com **certificado de assinatura eletrónica qualificada**.
4. **Os certificados devem ser emitidos por entidade registada na entidade credenciadora do estado (Autoridade Nacional de Segurança).**
5. As assinaturas eletrónicas qualificadas certificadas por entidade certificadora credenciada em outro Estado membro da União Europeia são equiparadas às assinaturas eletrónicas qualificadas certificadas por entidade certificadora credenciada nos termos previstos no parágrafo anterior.
6. Se o certificado digital não relacionar o assinante com o poder de assinatura, torna-se necessário submeter um documento oficial que indique o poder de representação e assinatura.
7. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Convite ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
8. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

VI. ELEMENTOS QUE A PROPOSTA DEVE CONTER

1. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do Art.º 57, em conformidade com o modelo constante no anexo I do CCP, o qual faz parte integrante no **Anexo A**.
2. As propostas devem, ainda, apresentar os seguintes elementos:
   a) Preço total em EUROS, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
   b) O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
   c) Preços discriminados, sem IVA, de acordo com as disposições previstas no Convite.

d) Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas ao que for aplicável pelo Convite.

e) Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou meses, por algarismos e por extenso indicando sempre o dia do término do prazo em questão.

f) Prazo de Garantia;

g) No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas por algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.

h) Deve ser seguido, para a instrução das propostas, o modelo constante do **Anexo B.**

i) Caso não seja possível apresentar propostas nos termos dos modelos sugeridos, a proposta base deve contemplar no mínimo os elementos neles constantes.

3. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação, é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos previstos na alínea b) do nº1 do Art.º 74 do CCP.

VIII. CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU GARANTIA

1. Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

2. A prestação e a formalização de apresentação de caução de boa execução, para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 88.º a 91.º do CCP.

3. Não será exigida caução nos termos do nº 2 do Art.º 88º do CCP.

IX. VALOR DA CAUÇÃO

1. Ao ser exigível a apresentação de caução, o valor de caução será de 5% do preço contratual, nos termos do nº1 do Art.º 89 do CCP.

2. Caso se verifique que a proposta adjudicada seja considerada de preço anormalmente baixo conforme previsto no Art.º 71 do CCP, o valor de caução será de 10% do preço contratual, nos termos do nº2 do Art.º 89 do CCP.

3. Para adiantamentos de preço, o valor de caução será de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, nos termos do Art.º 292 do CCP.

X. NEGOCIAÇÃO

1. O presente procedimento não será sujeito a negociação, nos termos do Art.º 118 do CCP.

XI. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

1. Não aplicável a divisão por lotes, nos termos do Art.º 22 do CCP.

XII. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

1. A publicitação da adjudicação será efetuada na PECP em: **https://www.acingov.pt**.
2. Simultaneamente, a publicitação da adjudicação será efetuada em: **http://www.base.gov.pt.**

XIII. REGRAS ESPECÍFICAS

1. Nada a referir.

Com os melhores cumprimentos.

Direção de Navios, Alfeite,

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,

Mário Alexandre Calheiros Aguiar 17/07/2020

CFR AN

ANEXOS:

Anexo A: Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º] do CCP;

Anexo B: Modelo instrução da proposta;

Anexo C: Modelo de declaração [a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º] do CCP;

Anexo D: Extensão de Fornecimento

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1ª

OBJETO DE CONTRATO

1. Conforme lista de Serviços, constantes na Extensão de Fornecimento, que reflete as especificações técnicas, conforme Anexo D.

Cláusula 2ª

PREÇO

1. Preço base – **10.055,92 €**.

2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, conforme estabelecido no Art.º 47 do CCP.

Cláusula 3ª

PRAZO DE ENTREGA DE BENS OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. Prazo de Entrega: Nada a referir.

Direção de Navios, Alfeite,

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,

17 de 202

Mário Alexandre Calheiros Aguiar

CFR AN

ANEXO A

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i)da alínea b)e alínea c)do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa)e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d)do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

APÊNDICE 1

MINUTA DA PROPOSTA

(Designação da firma e sede, capital social realizado ***integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar***), representada por (nome, número do Bilhete de Identidade, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do programa e do caderno de encargos do concurso (identificação do concurso), propõe-se fornecer em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço global fixo de _____ EUROS (e por extenso) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.

Anexo C

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo D

	Direção de Navios Anexo B EXTENSÃO DE FORNECIMENTO	DPA 125 / 2020

DN1 125

DATA 23 / 06 / 2020

(No caso de aquisição de bens e/ou serviços, preencher a tabela em anexo)

Nr	DESIGNAÇÃO	NNA/NAP	CPV	CMM	QT
1	Conforme LT 31/0049/0403/20		44611110-0		01
2					
3					

O Chefe do DDS

NR ITEM: preenchimento obrigatório.
DESIGNAÇÃO: preenchimento obrigatório.
NNA/NAP: preenchimento obrigatório, sempre que se trate de aquisição de bens.
CPV: preenchimento obrigatório.
CMM: preenchimento obrigatório, quando se trate de aquisição de bens militares de acordo com a Lei n.º 37/2011 de 22 de Junho.

DIREÇÃO DE NAVIOS
DEPARTAMENTO DA PLATAFORMA
LISTA DE TRABALHOS PARA A INDUSTRIA PRIVADA

PED. Nº: 405/20 | 1ª Via | LISTA Nº: 31/0049/0403/20 | DATA: 22-06-2020

UNIDADE: PATRULHA OCEÂNICO VIANA DO CASTELO | CÓDIGO DA UNIDADE: 1X360

PROCESSO TÉCNICO: PR011

DESIGNAÇÃO DA LISTA: INSPEÇÃO QUINQUENAL 28 RESERVATORIOS ARAS

Nº FUNCIONAL / EQUIPAMENTO / Nº INTERVENÇÃO	*DESCRIÇÃO DO TRABALHO*	*NUM. SÉRIE*	*Horas de Funcionamento Total / Após Rev./Após Desc.*
6641170000	**APARELHOS DE RESPIRAÇÃO AUTONOMA**		
09753 - APARELHO DE RESPIRAÇÃO AUTÓNOMA			
202000009	01. RESERVATÓRIOS DE AR RESPIRÁVEL (ARAS)		

1. Efetuar inspeção quinquenal a vinte oito (28) reservatórios de ar comprimido (RAC) e dos respetivos acessórios, conforme anexo B1, cumprindo obrigatóriamente as seguintes ações:
a. Desmontagem da válvula;
b. Montagem de valvula EFV;
c. Inspeção interna com registo fotográfico da mesma;
d. Decapagem do interior das garrafas com granalha de óxido de aluminio;
e. Verificação do estado de condição da rosca da garrafa;
f. Medição de espessuras (com registo);
g. Prova hidráulica com água destilada;
h. Secagem do interior da mesma;
i. Manutenção da válvula com susbstituição dos sobressalentes sistemáticos;
j. Montagem da válvula com substituição de vedante;
k. Efetuar prova de estanquidade;
l. Pintura das garrafas com tinta retardadora de fogo;
m. Emissão dos respetivos relatórios conclusivos;
Nota:
a. A entrega dos reservatórios para a inspeção deverá ser coordenada com o navio de forma a manter a quantidade minima admissivel de reservatórios a bordo;
b. As garrafas devem ir descarregadas;

O Responsável pelo Departamento/Divisão

LUÍS M. DE MELO C. SOBRAL DOMINGUES
CMG EN-MEC

Base Naval de Lisboa
Alfeite - Almada
Portugal
2810-001 ALMADA

aquisicoes.dn@marinha.pt

Telefone: (00351) 210 901 448 / 449
Telefax: (00351) 211 938 502

ANEXO B1

NRP "Viana do Castelo"

LT: 31/0049/0403/20 ***PED.Nº*** 405/20

Reservatórios

1. ***Inspecção quinquenal a 28 (VINTE E OITO) reservatórios de ar comprimido (RAC) dos aparelhos de respiração autónoma (ARAS), e dos respetivos acessórios ao abrigo da legislação em vigor e no aplicável, designadamente os DL nº211/99 de 14 de Junho, DL nº90/2010 de 22 Julho, Despacho nº3511/2002 de 15 de Fevereiro de 2002 e Despacho nº 1859/2003 de 30 de Janeiro de 2003;***

2. ***O reservatório a inspeccionar, a quantidade, o local da instalação, a pressão máxima de funcionamento, bem como a capacidade são a seguir indicados;***

Identificação do RAC (Nº série)	*Ultima inspecção*	*Marca*	*Pressão máxima de serviço [bar]*	*Capacidade [l]*
ARAH 0045	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARAH 0035	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBD 0222	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBK 0003	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARAH 0041	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBK 0015	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBD 0219	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBD 0215	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARAH 0037	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARAH 0055	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBD 0217	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARAH 0047	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBK 0011	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
AREL 0005	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBK 0006	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARAH 0034	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARAH 0048	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBD 0218	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBK 0005	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBD 0216	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBK 0013	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARAH 0054	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBK 0001	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBD 0220	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARAH 0046	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBK 0007	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBK 0014	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*
ARBD 0221	OUT-15	*Drager*	*300*	*9*